

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 1241842

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº000006/2024

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2023.072E0700001.09.0087

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: C H ALVES DE SOUZA ELEVADORES E MONTAGEM

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Atlas Schlinder, modelo CA com 06 (seis) paradas e capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal
Protocolo 1241851

Viana

Lei

LEI Nº 3.362, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EXTINGUE 2 (DOIS) CARGOS EFETIVOS DE PROCURADOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os 2 (dois) cargos de Procurador Municipal criados pela Lei Municipal nº

2.734, de 15 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 08 de janeiro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1241884

LEI Nº 3.363, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.931, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.931, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, conforme representação e indicação abaixo discriminadas:

I - 01 (um) representante de docente efetivo no ensino fundamental da rede municipal de ensino, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo - SINDIUPES;

II - 01 (um) representante de docente efetivo na educação infantil da rede municipal de ensino, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo - SINDIUPES;

III - 01 (um) representante de docente efetivo das escolas estaduais de ensino médio, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo - SINDIUPES;

IV - 01 (um) representante de pais de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, indicado pela Comissão de Coordenação dos Conselhos de Escola;

V - 01 (um) representante de pais de alunos da educação infantil da rede pública municipal de ensino;

VI - 01 (um) representante das instituições de educação infantil da iniciativa privada;

VII - 01 (um) representante da comunidade, indicada pela FEMOPOVI - Federação dos Movimentos Populares de Viana;

VIII - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;